



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM 007/97-E

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO

PROTOCOLO

n.º

061

25.02.97

Agudo

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Encaminhamos, para apreciação deste egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 007/97, o qual vem suprir deficiência no rol de doenças constantes do Parágrafo Único, do Art. 195 da Lei Municipal nº 732/90 (Doenças Graves, Contagiosas e Incuráveis), eis que a doença de que trata o mesmo já se verificou no Quadro de Servidores do Município.

Certos de contarmos com o apoio dos nobres Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei, enviamos as mais respeitadas saudações.

Cordialmente,

LAURO REINOLDO REETZ

Prefeito Municipal





Câmara Municipal
AGUDO
Fl. 02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
PROJETO DE LEI 007/97-E

**ALTERA E ACRESCENTA O PARÁ-
GRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº
732/90, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO
DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica acrescentada, no rol das doenças a que se refere o Parágrafo Único, do artigo 195 da Lei Municipal nº 732/90, a Estenose do Canal da Coluna Vertebral, Exceto na Região Cervical.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 24 de fevereiro de 1997.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração

